



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**LEI Nº 2.612 , DE 13 DE MARÇO DE 1.995**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º Os valores da "Escala de Padrões de Vencimentos" dos cargos públicos e os da "Tabela de Faixas Salariais" dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho do Poder Executivo, são reajustados a partir de 1º de janeiro de 1.995 em 5% (cinco por cento), sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art, 3º da Lei nº 2.565, de 29 de junho de 1.994.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de março de 1.995.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO  
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO  
Respondendo pela Secretaria de  
Assuntos Jurídicos

LUIZ ALBERTO TONELOTTI  
Secretário de Administração

- vide verso -